



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001092

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/21001092

Número / Ano	001092/2025
Data / Horário	21/10/2025 - 13:52:25
Assunto	Ofício nº 860/025 resposta referente Requerimento nº 10/2025.
Interessado	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Resposta Executivo
Número Páginas	25
Emitido por	Cristiane

Ofício nº 860/025 – Gabinete

Carambeí, 21 de outubro de 2025.

SAPL N. 965/2025

Assunto: Informações;

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí;

Encaminho-vos as informações prestadas pelos Secretários Municipais a respeito dos funcionários que porventura realizam horas extraordinárias, inclusive informando as respectivas funções e setores de trabalho.

A compensação das horas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal n. 572/2008 deve ser feita por meio de banco de horas administrado pela Secretaria onde está lotado o servidor.

Art. 42 O município deverá adotar o regime de compensação de horas de trabalho, na forma estabelecida pela Lei nº 9.601 de 21/01/98 que trata do "banco de horas".

Dessa forma não temos valores pagos a título de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal bem como não há a opção administrativa de pagamento ante o impedimento legal.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:0327438
2906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Procuradoria
Recursos Humanos, CN=Recursos Humanos, OU=CP-Brasil, OU=GOV.BR, OU=BRASIL
SERNANOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferência, OU=3517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Assinado em conformidade com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 11:43:51-0300
País PDF: Brasil Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000965

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/15000965

Número / Ano	000965/2025
Data / Horário	15/09/2025 - 16:28:05
Ementa	REQ Nº 10/2025 - Requer informações ao Executivo Municipal sobre a realização de horas extras assim como a modalidade de pagamento ou compensação de horas por parte dos funcionários públicos.
Autor	Sandro
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	2
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

REQUERIMENTO ____/2025

Súmula: Requer informações ao Executivo Municipal sobre a realização de horas extras assim como a modalidade de pagamento ou compensação de horas por parte dos funcionários públicos.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e ouvido os demais Vereadores, requer informações detalhadas ao Poder Executivo Municipal de Carambeí sobre o pagamento de horas extras dos funcionários da prefeitura Municipal.

A CF/88, em seu art. 37, impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear a gestão dos recursos humanos e financeiros.

Considerando que o pagamento de horas extras, se não for adequadamente planejado, pode gerar impactos significativos na despesa com pessoal, sujeitando o Município a riscos de ultrapassar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC nº 101/2000).

Considerando o art. 169 da CF/88 estabelece que a despesa com pessoal deve observar os limites legais, sob pena de responsabilização do gestor. Logo, a Câmara tem o dever de verificar se os gastos com horas extras estão compatíveis com a legalidade e a sustentabilidade fiscal.

Considerando que o art. 31 da CF/88 assegura ao Poder Legislativo a função de fiscalizar a execução orçamentária, sendo legítimo solicitar informações que permitam avaliar se a prática administrativa é eficiente ou se poderia ser substituída por alternativas menos onerosas, evitando a formação de dívidas que futuramente se convertam em precatórios.

Ressaltando o princípio da economicidade (derivado do art. 70 da CF/88) exige que a Administração opte pela solução mais vantajosa ao interesse público, o que justifica a comparação entre o dispêndio imediato com horas extras e o custo futuro de precatórios judiciais.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ad22446e118097b8dfecac1d866e780cbeaf6801a10b76dbfdd0e9e044e68521
<https://valida.ae/d4fe4176a416497da7af0306a6a8d1e93eb681ed53ffeabd>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Ainda, considerando que a transparência na execução orçamentária é um dever constitucional (art. 5º, XXXIII, CF/88), que garante à sociedade e ao Parlamento o acesso às informações necessárias para a correta fiscalização;

Requer

Ao Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que sejam prestadas as seguintes informações à Câmara Municipal de Carambeí:

- a) Se há funcionários municipais realizando horas extras;
- b) Em caso afirmativo, listar funcionários seus respectivos setores e funções; (conforme a LGPD)
- c) Como é efetuado o pagamento ou a compensação dessas horas (banco de horas, adicional pecuniário etc.);
- d) A informação discriminada dos valores pagos a título de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal;
- e) Esclarecimentos sobre o impacto orçamentário da opção administrativa entre o pagamento de horas extras e a geração de precatórios, indicando qual medida se revela mais econômica e razoável à luz do interesse público.

Câmara Municipal em 15 de setembro de 2025.

Sandro Marcelo de Oliveira

Vereador



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ad22446e118097b8dfecac1d866e780cbeaf6801a10b76dbfdd0e9e044e68521
<https://valida.ae/d4fe4176a416497da7af0306a6a8d1e93eb681ed53ffeabd>



Ofício nº1394/2025-Centro M. de Saúde

Carambeí, 20 de outubro de 2025.

Exma. Senhora

Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes

Prefeita Municipal

Assunto: Resposta ao Ofício nº 322/2025 – Requerimento nº 10/2025 do Vereador Sandro Marcelo de Oliveira

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Em atendimento ao Ofício nº 322/2025, que encaminhou o Requerimento nº 10/2025, de autoria do Vereador Sandro Marcelo de Oliveira, o qual solicita informações ao Executivo Municipal acerca da realização de horas extras e a respectiva modalidade de pagamento ou compensação por parte dos servidores públicos, a Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, prestar as seguintes informações:

No âmbito desta Secretaria, as atividades desenvolvidas são de caráter essencial e contínuo, o que, em determinadas situações, demanda ampliação temporária da jornada de trabalho dos servidores, visando garantir a manutenção e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Informamos, contudo, que não há pagamento de horas extras aos servidores desta Secretaria. Todas as horas excedentes à jornada regular de trabalho são devidamente registradas em banco de horas, sendo posteriormente compensadas, conforme a conveniência administrativa e as necessidades do serviço, em observância às normas internas vigentes.

Em relação aos motoristas, esclarecemos que estes atuam sob escala de sobreaviso, em razão da natureza dos serviços de transporte de pacientes e atendimentos emergenciais. Nessa condição, recebem remuneração específica referente ao sobreaviso, conforme previsto em regulamento municipal, não sendo realizadas horas extras pagas.

Salientamos que o controle de frequência e o registro das horas são realizados de forma sistemática e transparente, supervisionados pelos responsáveis de cada setor, garantindo a correta aplicação dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM
03298186945

Maira Martins de Hollebem
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 405/2023

C/c: Departamento de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 0322/2025

Carambeí, 18 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora

ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal de Carambeí

Assunto: Encaminha Requerimento

Encaminho em anexo o Requerimento nº 10/2025, de autoria do Vereador Sandro Marcelo de Oliveira, o qual foi lido, discutido e aprovado por unanimidade em único turno de votação na 24ª Sessão Ordinária do dia 16 de setembro, para providências.

Certo de vossa compreensão e resposta, aproveito ao ensejo para consignar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original eb4ee6be044bd298247247ed806e03b429e75e1af359f0290828b14087f3ba2b
<https://valida.ae/9505572ceb733e876bc9eb8b060dea65cb5594da611768328>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 0322/2025

Carambeí, 18 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora

ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal de Carambeí

Assunto: Encaminha Requerimento

Encaminho em anexo o Requerimento nº 10/2025, de autoria do Vereador Sandro Marcelo de Oliveira, o qual foi lido, discutido e aprovado por unanimidade em único turno de votação na 24ª Sessão Ordinária do dia 16 de setembro, para providências.

Certo de vossa compreensão e resposta, aproveito ao ensejo para consignar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original eb4ee6be044bd298247247ed806e03b429e75e1af359f0290828b14087f3ba2b
<https://valida.ae/9505572ceb733e876bc9eb8b060dea65cb5594da611768328>





000965

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/15000965

Número / Ano	000965/2025
Data / Horário	15/09/2025 - 16:28:05
Ementa	REQ Nº 10/2025 - Requer informações ao Executivo Municipal sobre a realização de horas extras assim como a modalidade de pagamento ou compensação de horas por parte dos funcionários públicos.
Autor	Sandro
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	2
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

REQUERIMENTO ____/2025

Súmula: Requer informações ao Executivo Municipal sobre a realização de horas extras assim como a modalidade de pagamento ou compensação de horas por parte dos funcionários públicos.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e ouvido os demais Vereadores, requer informações detalhadas ao Poder Executivo Municipal de Carambeí sobre o pagamento de horas extras dos funcionários da prefeitura Municipal.

A CF/88, em seu art. 37, impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear a gestão dos recursos humanos e financeiros.

Considerando que o pagamento de horas extras, se não for adequadamente planejado, pode gerar impactos significativos na despesa com pessoal, sujeitando o Município a riscos de ultrapassar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC nº 101/2000).

Considerando o art. 169 da CF/88 estabelece que a despesa com pessoal deve observar os limites legais, sob pena de responsabilização do gestor. Logo, a Câmara tem o dever de verificar se os gastos com horas extras estão compatíveis com a legalidade e a sustentabilidade fiscal.

Considerando que o art. 31 da CF/88 assegura ao Poder Legislativo a função de fiscalizar a execução orçamentária, sendo legítimo solicitar informações que permitam avaliar se a prática administrativa é eficiente ou se poderia ser substituída por alternativas menos onerosas, evitando a formação de dívidas que futuramente se convertam em precatórios.

Ressaltando o princípio da economicidade (derivado do art. 70 da CF/88) exige que a Administração opte pela solução mais vantajosa ao interesse público, o que justifica a comparação entre o dispêndio imediato com horas extras e o custo futuro de precatórios judiciais.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original ad22446e118097b8dfecac1d866e780cbeaf6801a10b76dbfdd0e9e044e68521

<https://valida.ae/d4fe4176a416497da7af0306a6a8d1e93eb681ed53ffeaabd>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Ainda, considerando que a transparência na execução orçamentária é um dever constitucional (art. 5º, XXXIII, CF/88), que garante à sociedade e ao Parlamento o acesso às informações necessárias para a correta fiscalização;

Requer

Ao Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que sejam prestadas as seguintes informações à Câmara Municipal de Carambeí:

- a) Se há funcionários municipais realizando horas extras;
- b) Em caso afirmativo, listar funcionários seus respectivos setores e funções; (conforme a LGPD)
- c) Como é efetuado o pagamento ou a compensação dessas horas (banco de horas, adicional pecuniário etc.);
- d) A informação discriminada dos valores pagos a título de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal;
- e) Esclarecimentos sobre o impacto orçamentário da opção administrativa entre o pagamento de horas extras e a geração de precatórios, indicando qual medida se revela mais econômica e razoável à luz do interesse público.

Câmara Municipal em 15 de setembro de 2025.

Sandro Marcelo de Oliveira
Vereador



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ad22446e118097b8dfecac1d866e780cbeaf6801a10b76dbfdd0e9e044e68521
<https://valida.ae/d4fe4176a416497da7af0306a6a8d1e93eb681ed53ffeaabd>



Ofício nº 699/2025 – RH

Carambeí, 20 de outubro de 2025.

Prezado Sr.

FABIO MURARI VIEIRA

Assessor Jurídico de Gabinete

Venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 322/2025 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, esclarecer que as horas extras realizadas devem ser autorizadas pelos responsáveis da pasta. Tendo em vista que o RH não faz lançamento de horas extras em folha de pagamento, todas devem ser no modelo de compensação de horas como determina o Art. 59. da CLT, sendo assim, não tendo informações de valores a serem discriminados nem um impacto a ser calculado tendo em vista que a geração de precatórios independe de fatores que possam ser provisionados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Igor Ramos Stempniak
Diretor de Departamento
de Recursos Humanos
19/2021

Departamento de Recursos Humanos

Ofício nº 699/2025 – RH

Carambeí, 20 de outubro de 2025.

Prezado Sr.
FABIO MURARI VIEIRA
Assessor Jurídico de Gabinete

CÓPIA

Venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 322/2025 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, encaminhar em anexo a resposta dos secretários sobre o relatório de servidores que tem autorização para efetuar horas extras e como é compensado, tendo em vista que o RH não faz lançamento de horas extras em folha de pagamento, todas devem ser no modelo de compensação de horas como determina o Art. 59. Da CLT.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Igor Ramos Stempniak
Diretor de Departamento
de Recursos Humanos
Assinatura 19/2021

Departamento de Recursos Humanos

Ofício nº 668 /2025 – RH

Carambeí, 02 de outubro de 2025.

CÓPIA

Aos Senhores(as) Secretários(as) Municipais

Assunto: Levantamento sobre a realização de horas extras

Senhor(a) Secretário(a),

Considerando a necessidade de consolidar informações acerca da realização de horas extraordinárias no âmbito da Administração Pública Municipal, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhe a este Gabinete as seguintes informações referentes à respectiva Secretaria:

1. **Identificação dos servidores (cargos/funções, sem necessidade de nomes individuais)** que estão autorizados a realizar horas extras;
2. **Meio utilizado para a compensação** do tempo excedente trabalhado (banco de horas ou outro meio regulamentado, se houver).

As informações serão utilizadas para fins de controle interno e prestação de contas junto à Câmara Municipal, razão pela qual a resposta deve ser encaminhada por escrito e devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) responsável.

Conto com a habitual colaboração de Vossa Senhoria para o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

Igor Ramos Stempniak
Diretor de Departamento
de Recursos Humanos
Portaria 19/2021

IGOR RAMOS STEMPIAK

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Ainda, considerando que a transparência na execução orçamentária é um dever constitucional (art. 5º, XXXIII, CF/88), que garante à sociedade e ao Parlamento o acesso às informações necessárias para a correta fiscalização;

Requer

Ao Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que sejam prestadas as seguintes informações à Câmara Municipal de Carambeí:

- a) Se há funcionários municipais realizando horas extras;
- b) Em caso afirmativo, listar funcionários seus respectivos setores e funções; (conforme a LGPD)
- c) Como é efetuado o pagamento ou a compensação dessas horas (banco de horas, adicional pecuniário etc.);
- d) A informação discriminada dos valores pagos a título de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal;
- e) Esclarecimentos sobre o impacto orçamentário da opção administrativa entre o pagamento de horas extras e a geração de precatórios, indicando qual medida se revela mais econômica e razoável à luz do interesse público.

Câmara Municipal em 15 de setembro de 2025.

Sandro Marcelo de Oliveira
Vereador



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original ad22446e118097b8dfecac1d866e780cbeaf6801a10b76dbfdd0e9e044e68521
<https://br.solido.co/d4fe4176a416497da7af0306a6a8d1e93eb681ed53ffeaabd>

Lista de Confirmação de Recebimento – Ofício Circular nº 668/2025 – RH

Objeto: Solicitação de informações acerca da realização de horas extraordinárias pelas Secretarias Municipais.

Nº	SECRETARIA MUNICIPAL	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	DATA	ASSINATURA	
1	Saúde	Andriá	02/10/25	Al	✓
2	Educação	Licimare	2/10/25	Licimare Similans	
3	Assistência Social	Susana R.O. D. A. B.	02/10	[Signature]	✓
		Ednelson	02/30	Ednelson Coelho	✓
4	Administração				
5	Obras e Serviços Públicos	Galvies	13-10	[Signature]	✓
6	Meio Ambiente	Breno Grechinski	02/10	Breno Grechinski	✓
7	Planejamento e Urbanismo	Rafaela P. G. Roberto	02/10/25	Rafaela P. G. Roberto	✓
8	Esporte	Alex	02/10	[Signature]	✓
9	Desenvolvimento	Andreia	02/10	[Signature]	✓
10	Finanças	Tamessa Liala	02/10	[Signature]	✓
11	Comunicação	Ana Carolina Faria	2/10	[Signature]	✓



Ofício n.º 354 /2025-SPU

Carambeí, 08 de outubro de 2025.

Ref.: Ofício n.º 642/2025 RH

Assunto: Levantamento sobre a realização de horas extras.

Prezado,

Venho, por meio deste, encaminhar a relação de cargos e funções que estão autorizados a realizar horas extras:

- Engenheiros civis
- Oficiais Administrativos
- Auxiliares administrativos

Meio de utilização da compensação do tempo excedente trabalhado por banco de horas ou outro meio regulamentado se houver.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Ciriano Bueno do Prado
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria n.º 308/2025

Senhor

Igor Ramos Stempniakpp

Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Esportes

Carambeí, 08 de outubro de 2025.

OFICIO Nº 214/2025

ASSUNTO: Resposta ao ofício 668/2025 - RH

Prezada Senhor (a)

Vimos, por meio deste, em resposta ao ofício 668/2025 – RH responder ao questionamento aqui solicitado.

Michel Fabiano Correia – Motorista. Realizado banco de horas com compensação das referidas horas por meio de folga de acordo com as horas trabalhadas.

Sem mais para o momento, oportunamente manifesto voto de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROMUALDO ZADRA MILEK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Portaria Nº 118/2022

Ofício nº 985/2025

Carambeí, 07 de outubro de 2025.

Assunto: resposta ao ofício nº 668/2025-RH

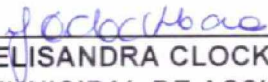
Prezado Diretor:

Em atenção ao Ofício nº 668/2025, venho, por meio deste enviar a relação dos servidores que estão autorizados a realizar horas extras para compensação de horas em dias posteriores, devido estarem lotados no Serviço de Alta Complexidade.

EQUIPE DO CREAS ALTA COMPLEXIDADE	
01	Daniela A. Chem de Souza
02	Raísa Aldine Emílio da Silva
03	Alessandro Ribeiro Lima
EQUIPE EDUCADOR SOCIAL DO ABRIGO	
01	Gustavo Henrique Melo
02	Ana Paula Gonzaga de Queiroz
03	Jéssica Jesus de Abreu Dutra
04	Vera Alice Bueno Moreira
05	Beatriz Bueno Moreira
06	Natalia Junkes
07	Emily Nascimento de Oliveira
08	Jhonatan Gabriel Pereira Zdepe
09	Mateus César Teixeira Anhaia
10	William David Pinheiro Ribeiro

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ILMO. SR.
IGOR RAMOS STEMPNIAK
DIRETOR DEPTº DE RECURSOS HUMANOS

Ofício 200/2025 – SF

Carambeí, 06 de outubro de 2025.

Prezado Senhor
Igor Ramos Stempniak
Diretor Depto de RH

Em resposta ao Ofício nº 668/2025 referente levantamento sobre a realização de horas extras, informamos que os servidores da Secretaria Municipal de Finanças não estão autorizados a realizar horas extras.

Atenciosamente.



OLIVIR PEREIRA DE PAULA
Secretário de Finanças
Portaria 002/2021

www.carambei.pr.gov.br

Recbi
06/10/2025
MAG



Ofício n° 241/25 – SMMA

Carambeí, 03 de outubro de 2025.

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 668/2025 - RH**

Senhor Diretor,

Vimos por meio deste, em resposta ao Ofício n.º 668/2025 - RH, informar que **NENHUM** servidor está autorizado a realizar horas extras.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos pelas providências e manifestamos votos de elevada estima e consideração.

PAULO SERGIO
VALENGA:8484
7085949

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO
VALENGA:84847085949
NO: CNBR, CNICP, Brasil, OUI-Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OUI-RFB e-CPF
A3, OUI(EM BRANCO), OUI46349923000154,
OUI-videoconferencia, CN=PAULO SERGIO
VALENGA:84847085949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.03 16:10:13-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PAULO SERGIO VALENGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 107/2025

Ilmo. Sr.

IGOR RAMOS STEMPNIAK

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Neste

meioambiente@carambei.pr.gov.br
Avenida do Ouro, 1355 – Jardim Europa – CEP 84.145-000 – Carambeí - PR

*Recb
03/10/25
ma*

Ofício Nº 267/2025 – SMD

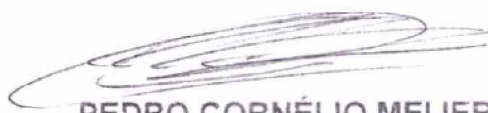
Carambei, 02 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta Ofício – Informação sobre banco de horas

Prezados(as),

Através do presente, em resposta ao Ofício nº 668/2025 - o qual pede esclarecimento sobre banco de horas/2025, somente a Funcionária Andreia Brandt matrícula 232-1 realiza banco de hora toda terça feira as 7:30. A compensação dessas horas ocorre nas sextas-feiras no período da tarde.

Atenciosamente,



PEDRO CORNÉLIO MEIJER

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Portaria nº 012/2021

Exma. Sra.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal

Nesta.

Recebido
03/10/2025
10h09min

Ofício nº 155/2025 – ASSCOM
Carambeí/PR, 20 de outubro de 2025.

Assunto: **Pagamento**

Financeiro

Em resposta ao Ofício **668/2025** referente ao levantamento de horas extras informamos que os servidores da ASSCOM - Assessoria de Comunicação Social, realizam horários extras que são compensados com banco de folgas.

Atenciosamente,



GLEIDSON CARLOS GREINERT
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

Senhor
Igor Stempniak
Diretor de RH
NESTA



Ofício nº 377/2025 – SMANJ

Carambeí, 20 de outubro de 2025.

À Câmara Municipal de Carambeí
Eclaiton Moreira Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0322/2025 – Solicitação de informações sobre horas extras

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0322 /2025, por meio do qual está Secretaria foi questionada acerca da autorização para utilização de horas extras pelos servidores da Secretaria de Administração, vimos informar que, após análise administrativa, esta Secretaria de Administração não autorizou a concessão de horas extras para a referida Pasta.

A decisão fundamenta-se em critérios de controle orçamentário e de responsabilidade fiscal, bem como na necessidade de priorização do cumprimento da jornada regular de trabalho e reorganização interna das atividades para melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Portaria nº 002/2021



Ofício nº 1521/2025-SMEC

Carambeí, 20 de outubro de 2025.

Assunto: *Resposta ao Ofício nº 668/2025-RH.*

Senhor Diretor:

Em resposta ao Ofício nº 668/2025-RH, informamos a Vossa Senhoria que nenhum servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura está autorizado a realizar horas-extras. Informamos ainda que o meio utilizado para a compensação do tempo excedente trabalhado é o banco de horas.

Atenciosamente,

INACIO
POVAZ
FILHO:452
11213904

Assinado digitalmente por
INACIO POVAZ
FILHO:45211213904
NO CN=INACIO POVAZ
FILHO:45211213904, E=
MANUPOVAZ@HOTMAIL.COM
Raulier Eduardo Junior 9999
Documento
Localização:
Data: 2025.10.20 15:51:19-03'00"
Foxit PDF Reader Versão
2024.2.2

Inácio Povaz Filho,
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 206/2024

Ao Senhor
Igor Ramos Stempniak,
Departamento de Recursos Humanos,
Nesta cidade.



Ofício n.º 735/2025 – SMOS

Carambeí, 20 de outubro de 2025

À Excelentíssima Senhora

Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes

Prefeita Municipal

Assunto: Encaminha informações sobre a realização de horas extraordinárias – Requerimento nº 10/2025, Vereador Sandro Marcelo de Oliveira.

Senhora Prefeita,

Em atenção ao **Requerimento nº 10/2025**, de autoria do Vereador Sandro Marcelo de Oliveira, que solicita informações sobre a realização de horas extraordinárias por servidores municipais, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos apresenta as seguintes informações.

No âmbito desta Pasta, não há registro atual de servidores atuando em regime de horas extraordinárias. As atividades vêm sendo conduzidas dentro da jornada ordinária de trabalho, com planejamento e acompanhamento das chefias de setor, o que tem permitido atender às demandas operacionais sem necessidade de prorrogação de jornada.

A Secretaria mantém acompanhamento constante das rotinas e demandas de serviço, buscando conciliar a eficiência da execução com o zelo pela adequada gestão de pessoal e de recursos orçamentários, reafirmando o compromisso da Pasta com a boa administração pública e com a continuidade regular dos serviços essenciais.

Respeitosamente,


Luiz Carlos da Silva Gomes
Secretário Municipal de Obras
Portaria N.º 697/2024

Recebido em
21/10/25
